



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal regulamentador aplicável, e demais normas correlatas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Entrega parcelada, conforme demanda da Administração.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	licitasaoraimundopi.com.br
INÍCIO DA DISPUTA	22 de junho de 2026. 13:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 4.311.555 00 (quatro milhões, trezentos e onze mil e quinhentos e cinquenta reais).
FONTE RECURSO	Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.361.0004.2036.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000; 12.361.0004.2671.0000; 12.365.0004.2672.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000; 1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.551.01.999.000; 1.569.01.999.000;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº07.967.494/0001- 27**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: licitasaoraimundopi.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial



de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial e planilha de custos, a ser anexada no sistema eletrônico para aferição das especificações técnicas dos objetos e valores. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.2.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento



de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, anexar junto a proposta inicial o comprovante de garantia de manutenção da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta, deverá corresponder a 1% do valor estimado do item ou da soma dos itens em que a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial".

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta inicial e final, não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do item)

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão consolidada do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.



8.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).



8.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Certidão de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos



de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das



informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
 - q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#), a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;



- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA

READEQUADA ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato (PI), 01 de junho de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros afins, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, bem como as normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

A contratação pretendida visa assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, garantindo ambiente salubre, seguro e adequado ao desempenho das atividades administrativas e educacionais.

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos itens constantes da planilha de especificações e quantitativos, incluindo materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios e equipamentos auxiliares de limpeza.

Natureza do objeto: aquisição de bens comuns.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida pela Administração consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros produtos afins, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI.

A contratação busca assegurar o fornecimento regular e adequado dos materiais necessários à manutenção das condições de limpeza, higienização, conservação, salubridade e funcionamento das unidades escolares, prédios administrativos, depósitos, almoxarifados e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Tal medida contribui para o melhor planejamento das compras públicas, evita estoques excessivos, reduz riscos de desperdício e possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento dos produtos, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração, descarregamento, conferência, substituição de itens em desacordo com as especificações, garantia de qualidade, observância dos prazos de validade e cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para garantir ambientes limpos, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, contribuindo para a preservação da saúde de



alunos, professores, servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços públicos municipais.

Assim, a contratação proposta representa solução eficiente, econômica e compatível com o interesse público, permitindo à Administração suprir suas necessidades de forma planejada, transparente, competitiva e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto da presente contratação compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros itens correlatos, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados constantes da planilha anexa ao processo administrativo.

Os itens incluem, entre outros, produtos de limpeza em geral, materiais de higiene pessoal, utensílios para limpeza, equipamentos auxiliares, descartáveis, sacos para lixo, papel higiênico, papel toalha, detergentes, desinfetantes, álcool, água sanitária, luvas, vassouras, rodos, panos, baldes, coletores, fraldas, sabonetes, shampoos, copos descartáveis e demais produtos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações mínimas descritas no edital e seus anexos, sem direcionamento indevido de marca, fabricante ou fornecedor, devendo ser observados os padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e eficiência compatíveis com a finalidade pública pretendida. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à composição, rotulagem, validade, embalagem, registro, certificação e segurança de uso.

Todos os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando cabível, identificação do fabricante, marca, item, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso, advertências e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Será obrigatória a indicação da marca dos produtos ofertados na proposta comercial, como forma de possibilitar a análise da compatibilidade entre o item proposto e as especificações exigidas pela Administração, vedada a apresentação de produtos genéricos ou sem identificação suficiente para verificação de sua conformidade.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, rasgadas, sem identificação, com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo razoável para consumo, ou que apresentem qualquer vício, defeito, alteração, contaminação ou desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, ficando a contratada obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A descrição detalhada de cada item, com unidade de fornecimento, quantidade estimada e valor de referência, constará da planilha integrante do edital, sendo o julgamento realizado por item, de modo a ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;



c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;

d) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

4.3.4. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;

b) apresentarem vícios insanáveis;

c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;

d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;

e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;

f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

4.3.6. A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.

4.3.7. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

4.4.2. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

4.4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

4.4.4. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

4.4.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

4.4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

4.4.7. Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.8. O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

4.4.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade



específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

4.4.10 A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços pautada em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

A pesquisa mercadológica teve por finalidade identificar valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, buscando assegurar que os preços estimados reflitam a realidade do mercado e sejam compatíveis com os padrões atualmente praticados para objetos da mesma natureza.

Para composição da estimativa de preços, foram utilizadas fontes públicas oficiais, seguras e confiáveis, observando-se metodologia apta a garantir maior precisão na formação do orçamento estimativo da contratação. O levantamento dos preços referenciais ocorreu mediante as seguintes etapas:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

A Administração realizou pesquisa junto ao Painel de Preços Públicos disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando contratações públicas anteriormente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Os sistemas consultados constituem ferramentas oficiais de transparência e controle, reunindo dados de licitações e contratações públicas em âmbito nacional, proporcionando maior confiabilidade, publicidade e segurança na obtenção das referências de preços utilizadas na presente contratação.

2. Levantamento de Contratações Similares

Foram analisadas licitações e atas de registro de preços com objetos compatíveis ou semelhantes ao pretendido pela Administração, priorizando-se processos licitatórios recentes, realizados por órgãos públicos de porte e características similares, especialmente quanto aos quantitativos, especificações técnicas e forma de fornecimento.

A pesquisa considerou produtos com características equivalentes às especificações constantes neste Termo de Referência, evitando distorções decorrentes de diferenças técnicas relevantes entre os itens pesquisados e aqueles efetivamente pretendidos pela Administração.

3. Tratamento dos Dados e Formação da Média de Preços

Após a coleta das informações, os preços obtidos passaram por análise comparativa e tratamento técnico, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica, quando identificados.

A definição dos valores estimados ocorreu mediante cálculo da média dos preços válidos coletados, considerando parâmetros de razoabilidade, compatibilidade e aderência ao mercado público, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A metodologia adotada visa garantir que os preços estimados reflitam adequadamente os valores praticados no mercado, promovendo equilíbrio entre economicidade, competitividade e segurança jurídica da contratação. Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços, incluindo relatórios, consultas, planilhas de composição, memórias de cálculo e demais elementos que subsidiaram a formação do orçamento estimativo, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

4.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, o valor estimado para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros afins destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI corresponde ao montante total estimado de:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	absorvente higiênico c/abas 16 unidade	pct	2.000	R\$ 15,21	R\$ 30.420,00
2	ácido muriático	unid	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
3	ácido soda cáustica pote com 500g	unid	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
4	água sanitária 1L caixa c/ 12 unidades	cx	3.000	R\$ 43,93	R\$ 131.790,00
5	álcool em gel 500ml 70% caixa c/ 12 unidades	cx	300	R\$ 129,75	R\$ 38.925,00
6	álcool líquido 1L 70%	litro	2.500	R\$ 9,48	R\$ 23.700,00
7	ALGODÃO - TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100G	pct	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
8	amaciante 500 ml	unid	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
9	avental de plástico	unid	2.000	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
10	avental de tecido	unid	1.000	R\$ 16,14	R\$ 16.140,00
11	balde plástico c/tampa 60L	unid	400	R\$ 51,49	R\$ 20.596,00
12	balde de zinco médio, 10 L	unid	100	R\$ 59,04	R\$ 5.904,00
13	balde plástico 10L	unid	200	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
14	balde plástico 12L	unid	200	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
15	balde plástico 15L	unid	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
16	balde plástico 20L	unid	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00
17	balde plástico 30L	unid	400	R\$ 21,35	R\$ 8.540,00
18	borrifador 500ml	unid	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
19	bota apropriada p/ limpeza (branca)	unid	500	R\$ 58,31	R\$ 29.155,00
20	carro p/ limpeza profissional capacidade 32L com espremedor	unid	100	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
21	cera líquida incolor cx c/ 12 unidades	cx	300	R\$ 66,30	R\$ 19.890,00
22	cesto de lixo c/ tampa e pedal 30L	unid	800	R\$ 73,52	R\$ 58.816,00
23	cesto de lixo c/tampa e pedal 50L	unid	250	R\$ 68,47	R\$ 17.117,50
24	cesto de lixo c/tampa e pedal 80L	unid	200	R\$ 234,98	R\$ 46.996,00
25	cesto de lixo c/tampa e pedal 15L	unid	800	R\$ 14,96	R\$ 11.968,00
26	cesto telado p/lixo cap 10L	unid	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50



27	cesto telado p/lixo cap 8,5L	unid	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
28	cloro liquido	unid	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
29	coador de café	unid	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
30	coletor de lixo capacidade 120L c/rodizios materiais resistente facil limpeza c/alça	unid	80	R\$ 433,80	R\$ 34.704,00
31	coletor de lixo capacidade 60L c/rodizios materiais resistente facil limpeza c/alça	unid	80	R\$ 193,35	R\$ 15.468,00
32	colônia infantil	unid	2.000	R\$ 26,48	R\$ 52.960,00
33	condicionador infantil	unid	2.000	R\$ 16,43	R\$ 32.860,00
34	copo descartavel p/água 180ML c/100 unidades	pct	8.000	R\$ 4,76	R\$ 38.080,00
35	copo descartavel p/café 50ML c/100 unidades	pct	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
36	cotonete	pct	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
37	creme dental c/flúor menta refrescante 50g	unid	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
38	creme dental tripla ação menta 180g	unid	1.500	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
39	creme dental tripla ação menta 90g	unid	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
40	desentupidor de vaso	unid	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
41	desinfetante liquido cx c/12 unidades de 1L	cx	4.000	R\$ 59,15	R\$ 236.600,00
42	desodorizador de ambiente spray	unid	1.500	R\$ 10,36	R\$ 15.540,00
43	detergente liquido 500ML cx c/24 unidades	cx	2.000	R\$ 44,41	R\$ 88.820,00
44	dispensador de álcool gel	unid	200	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
45	dispensador de papel toalha folhado branco	unid	200	R\$ 23,54	R\$ 4.708,00
46	dispenser p/copo de 180ML	unid	100	R\$ 53,30	R\$ 5.330,00
47	dispenser p/copo de 50ML	unid	100	R\$ 40,82	R\$ 4.082,00
48	dispenser p/ papel higiênico	unid	200	R\$ 37,38	R\$ 7.476,00
49	escova dental cerdas macias	unid	2.000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
50	escova p/ lavar roupa	unid	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
51	escova para lavar mamadeira	unid	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
52	escova multiuso/limpeza em geral	unid	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50
53	escova sanitária c/ suporte	unid	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
54	escova sanitária s/ suporte	unid	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
55	espanador de móveis	unid	150	R\$ 21,87	R\$ 3.280,50



56	esponja de aço	pct	6.000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
57	esponja dupla face	unid	10.000	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
58	filme plastico pvc em rolo com 30mX28cm	unid	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
59	flanela 40x60	unid	3.000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
60	fosforo pacote c/10 unidades	pct	1.000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
61	fralda descartavel tamanho M	pct	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
62	fralda descartavel tamanho G	pct	600	R\$ 13,05	R\$ 7.830,00
63	fralda descartavel tamanho XG	pct	1.000	R\$ 18,62	R\$ 18.620,00
64	fralda descartavel tamanho XXG	pct	3.000	R\$ 66,36	R\$ 199.080,00
65	fralda geriatrica tamanho P	pct	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
66	fralda geriatrica tamanho M	pct	600	R\$ 32,08	R\$ 19.248,00
67	guardanapo 20x20 c/50 folhas	pct	3.500	R\$ 1,31	R\$ 4.585,00
68	hipoclorito 5L 1% caixa c/04 unidades	cx	100	R\$ 67,94	R\$ 6.794,00
69	inseticida a base de água em aerossol embalagem c/ 300ML	unid	1.000	R\$ 13,05	R\$ 13.050,00
70	isqueiro	unid	600	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00
71	lenço umedecido	unid	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
72	limpa aluminio cx c/ 24 unidades de 500ML	cx	500	R\$ 79,39	R\$ 39.695,00
73	limpa vidro 500ML c/ 12 unidades	cx	200	R\$ 82,84	R\$ 16.568,00
74	limpador de ceramica e azulejo	unid	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
75	lustra moveis 200ML	unid	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
76	lustra moveis 500ML	unid	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
77	luva cirurgica descartavel	cx	500	R\$ 142,03	R\$ 71.015,00
78	luva de serviços gerais média	unid	3.000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
79	luva de serviços gerais pequena	unid	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
80	luva p/ manutenção de alimentos	cx	600	R\$ 25,13	R\$ 15.078,00
81	luva serviços gerais grande	unid	2.000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
82	máscara descartavel c/ 50 unidades	cx	600	R\$ 18,79	R\$ 11.274,00
83	pá p/lixo de plastico grande	unid	400	R\$ 9,34	R\$ 3.736,00
84	pá p/lixo de plastico pequeno	unid	400	R\$ 6,37	R\$ 2.548,00



85	pá p/lixo de zinco cabo longo	unid	400	R\$ 12,84	R\$ 5.136,00
86	palito de dente	cx	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
87	pano de chão	unid	5.000	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
88	pano de prato	unid	3.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
89	pano multiuso pct c/5 unidades	pct	400	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00
90	papel higiênico fardo com 64 rolos de 30M	fardo	3.000	R\$ 81,17	R\$ 243.510,00
91	papel toalha interfolhado branco 20x21 c/1000 folhas	pct	2.000	R\$ 44,28	R\$ 88.560,00
92	papel toalha pct c/ 12 unidades	pct	2.000	R\$ 11,24	R\$ 22.480,00
93	pasta limpa aluminio	unid	1.000	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
94	pedra p/ vaso sanitario	unid	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
95	rodo de borracha dupla 30CM c/cabo	unid	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
96	rodo de borracha 60cm	unid	1.500	R\$ 14,96	R\$ 22.440,00
97	rodo de borracha dupla 40CM c/cabo	unid	1.500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
98	rodo para limpeza de pia	unid	300	R\$ 21,08	R\$ 6.324,00
99	sabão em barra coco cx c/50 unidades de 200g	cx	150	R\$ 142,58	R\$ 21.387,00
100	sabão em barra cx c/50 unidades de 200g	cx	150	R\$ 142,58	R\$ 21.387,00
101	sabão em barra neutro cx c/50 unidades de 200g	cx	150	R\$ 94,90	R\$ 14.235,00
102	sabão em pó cx c/20 unidades de 500g	cx	1.000	R\$ 125,42	R\$ 125.420,00
103	sabonete de 90g pct c/12 unidades	pct	300	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
104	sabonete liquido 5L	unid	600	R\$ 33,61	R\$ 20.166,00
105	saco p/lixo infectante branco 100L pct c/10 unidades	pct	5.000	R\$ 34,59	R\$ 172.950,00
106	saco p/lixo infectante branco 200ml pct c/10 unidades	pct	15.000	R\$ 22,97	R\$ 344.550,00
107	saco p/lixo pct c/5 unidades cap 100L	pct	15.000	R\$ 31,56	R\$ 473.400,00
108	saco p/lixo pct c/10 unidades cap 30L	pct	600	R\$ 32,91	R\$ 19.746,00
109	saco p/lixo pct c/10 unidades cap 50L	pct	15.000	R\$ 33,16	R\$ 497.400,00
110	saco p/lixo pct c/10 unidades cap 60L	pct	900	R\$ 29,78	R\$ 26.802,00
111	saco p/lixo pct c/20 unidades cap 15L	pct	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
112	saco p/lixo pct c/20 unidades cap 200L	pct	15.000	R\$ 12,54	R\$ 188.100,00
113	shampoo infantil 500ML	unid	3.000	R\$ 16,49	R\$ 49.470,00



114	tapete sanitizante preto 38x58	unid	300	R\$ 39,84	R\$ 11.952,00
115	toalha de rosto	unid	600	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00
116	touca descartavel pct c/100 unidades (cor: branca)	pct	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
117	vassoura de palha	unid	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
118	vassoura de pelo c/ cabo	unid	600	R\$ 18,18	R\$ 10.908,00
119	vassoura em nylon c/ cabo	unid	1.500	R\$ 12,78	R\$ 19.170,00
120	vassoura piaçava c/ cabo	unid	500	R\$ 13,01	R\$ 6.505,00
121	vassourão de gari	unid	200	R\$ 45,75	R\$ 9.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.311.555,00

A estimativa de preços foi elaborada considerando os quantitativos previstos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os valores médios obtidos mediante pesquisa realizada junto ao Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado – TCE, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contratações públicas similares.

Os preços referenciais foram definidos com base em parâmetros compatíveis com o mercado público, considerando a natureza dos itens, forma de fornecimento, especificações técnicas, quantitativos estimados e condições ordinárias de execução do objeto.

A memória de cálculo, os mapas comparativos de preços, os relatórios de pesquisa mercadológica, as consultas realizadas nos sistemas oficiais e os demais documentos que subsidiaram a composição do orçamento estimativo encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, integrando a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à instrução do procedimento licitatório e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes com os preços praticados no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de assegurar o fornecimento regular, eficiente e adequado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros produtos afins, indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI.

A aquisição pretendida visa garantir condições adequadas de limpeza, conservação, higienização, salubridade e segurança nos ambientes escolares, administrativos e demais espaços vinculados à rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a proteção da saúde de alunos, professores, servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços públicos educacionais.

Do ponto de vista jurídico, a contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento das contratações públicas, da fase preparatória do processo licitatório, da definição clara do objeto, da estimativa de preços, da seleção da proposta mais vantajosa e da adoção do pregão para aquisição de bens comuns.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto possuir padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e em seus anexos, permitindo ampla



competitividade, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e contínua da demanda, uma vez que os materiais serão requisitados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, evitando aquisições imediatas em quantidade superior ao consumo real, reduzindo riscos de desperdício, vencimento de produtos, armazenamento inadequado e comprometimento desnecessário de recursos públicos. Sob o aspecto administrativo, a contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, uma vez que a ausência dos materiais comprometeria a rotina de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares, podendo prejudicar o funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança sanitária e boa gestão dos recursos públicos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros produtos afins possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de fornecimento de bens de consumo, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades ordinárias da Secretaria Municipal de Educação, não demandando solução técnica complexa, desenvolvimento específico ou customização especial por parte do fornecedor.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de modalidade adequada para a aquisição de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para cada item licitado.

Quanto à forma de execução, o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

O objeto não se caracteriza como serviço contínuo, obra ou serviço de engenharia, mas sim como aquisição futura e eventual de materiais de consumo, a ser operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação e funcionamento das unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI.

Os materiais objeto da contratação são de uso frequente e essencial na rotina administrativa e escolar, sendo necessários para assegurar ambientes limpos, organizados, salubres e adequados à permanência de alunos, professores, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.

A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer a higiene dos prédios públicos, favorecer a proliferação de agentes contaminantes, prejudicar a saúde coletiva, afetar a qualidade do ambiente escolar e comprometer a continuidade das atividades educacionais e administrativas.

A contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa, pois permite à Administração adquirir os itens de forma parcelada, conforme a demanda real, evitando compras excessivas, desperdícios, perda de validade dos produtos e problemas relacionados ao armazenamento.

Além disso, o julgamento por item amplia a competitividade do certame, permite a participação de maior número de fornecedores e possibilita à Administração obter melhores preços individualmente para cada produto, favorecendo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, a contratação é necessária, oportuna e compatível com o interesse público, contribuindo para a adequada prestação dos serviços educacionais e para a preservação das condições mínimas de higiene, saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

segurança e bem-estar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e demais produtos afins deverão observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, regularidade sanitária, sustentabilidade e compatibilidade com a finalidade pública a que se destinam.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, deterioração, umidade, vazamento, contaminação ou qualquer outro fator que comprometa sua utilização, conservação ou segurança.

Quando aplicável, os itens deverão possuir registro, notificação, autorização, certificação ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO, ABNT e demais entidades reguladoras, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes à natureza de cada produto.

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com os padrões praticados no mercado, não sendo admitidos materiais que comprometam a eficiência da limpeza, higienização, conservação, proteção ou uso pretendido pela Administração.

As embalagens deverão conter, quando cabível, informações claras e legíveis sobre marca, fabricante, composição, item, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências, armazenamento, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade suficiente para utilização pela Administração, não sendo aceitos itens vencidos, com validade muito reduzida ou em condições que possam gerar risco de perda, desperdício ou impossibilidade de consumo dentro do período razoável de uso.

A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, vício de qualidade, embalagem danificada, validade inadequada, ausência de identificação ou incompatibilidade com a proposta apresentada.

Os materiais deverão ser compatíveis com o uso em unidades escolares, prédios administrativos, almoxarifados e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, devendo atender às condições de segurança, higiene e conservação necessárias à proteção de alunos, professores, servidores e demais usuários.

Deverão ser observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como preferência por produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis, redução de desperdício, menor impacto ambiental e observância das normas de descarte adequado, sem prejuízo da competitividade do certame.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo estoque, logística e estrutura mínima compatíveis com o fornecimento dos itens registrados.

Não será admitido o fornecimento de produtos falsificados, recondicionados, adulterados, sem procedência comprovada, sem identificação de fabricante ou em desconformidade com as normas legais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

A indicação de marca na proposta será obrigatória, quando cabível, para permitir a análise da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, vedado o direcionamento indevido ou a restrição injustificada da competitividade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições serão realizadas por meio de solicitação formal da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

fornecimento ou documento equivalente, salvo se outro prazo for expressamente definido pela Administração no instrumento convocatório ou na solicitação de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do Município de São Raimundo Nonato – PI, em dias úteis e em horário de expediente, salvo autorização expressa em sentido diverso.

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos, fretes e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos materiais.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantidades, valores, marca, item, quando cabível, e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

A execução do objeto observará as seguintes etapas:

- a) emissão da ordem de fornecimento pela Administração;
- b) recebimento da solicitação pela contratada;
- c) separação e conferência dos produtos pela contratada;
- d) transporte dos materiais até o local indicado;
- e) entrega física dos produtos acompanhada da nota fiscal;
- f) recebimento provisório pela Administração;
- g) conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- h) recebimento definitivo, se constatada a conformidade;
- i) solicitação de substituição, quando identificada desconformidade.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos volumes e quantidades apresentadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, proposta da contratada e demais condições do edital.

Caso sejam constatados produtos em desconformidade, com defeito, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a providenciar a substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O fornecimento será realizado conforme demanda efetiva da Administração, inexistindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, nos termos das regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e registrar todos os atos relacionados à execução do objeto.

A gestão do contrato ou da Ata de Registro de Preços terá por finalidade assegurar que o fornecimento dos materiais ocorra de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável pelo acompanhamento geral da contratação, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) controlar os saldos dos itens registrados;
- b) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) verificar a necessidade de novas solicitações de fornecimento;
- d) acompanhar os prazos de entrega;
- e) promover comunicação formal com a contratada;
- f) analisar eventuais pedidos de reequilíbrio, alteração ou cancelamento, quando cabíveis;
- g) adotar providências para aplicação de sanções, quando necessário;
- h) manter registros organizados da execução contratual.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto das entregas, competindo-lhe verificar se os



produtos entregues correspondem às especificações exigidas, às quantidades solicitadas, à marca ofertada, aos prazos estabelecidos e às demais condições pactuadas.

Caberá ao fiscal registrar eventuais ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades, solicitar substituição de produtos em desconformidade, atestar as notas fiscais quando cabível e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado com a Administração, indicando responsável pelo atendimento das solicitações, solução de pendências, substituição de produtos e demais tratativas relacionadas à execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, validade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

O pagamento somente será autorizado após o regular recebimento dos produtos, conferência pela fiscalização, atesto da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

Eventuais falhas na execução deverão ser formalmente registradas, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

A gestão contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, controle, segregação de funções e interesse público.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI, mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, preferencialmente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro endereço previamente informado, dentro do Município de São Raimundo Nonato – PI.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital, na ordem de fornecimento ou em justificativa da Administração.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário normal de expediente do órgão recebedor, devendo a contratada comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo, devidamente justificada.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição clara dos itens, quantidades, valores, marca, fabricante, item, quando aplicável, e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos volumes, quantidades e integridade aparente das embalagens;
- b) recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta vencedora e demais documentos do processo.

Serão aceitos somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados, identificados, lacrados e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Não serão aceitos produtos:

- a) com embalagem violada, rasgada, amassada, vazada, molhada ou danificada;
- b) com prazo de validade vencido ou insuficiente para uso regular pela Administração;
- c) sem identificação de marca, fabricante, item ou composição, quando exigível;
- d) em desacordo com as especificações técnicas previstas no edital;
- e) com qualidade inferior à ofertada na proposta;
- f) falsificados, adulterados, recondicionados ou sem procedência comprovada;



g) que apresentem risco à saúde, segurança ou adequada utilização.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A aceitação definitiva dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação ao uso ou qualquer irregularidade posteriormente identificada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- b) entregar os produtos novos, originais, lacrados, em perfeito estado de conservação, com identificação adequada, prazo de validade vigente e em conformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis;
- c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- e) substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por defeito, vício, divergência de especificação, validade inadequada, embalagem danificada ou qualquer outra desconformidade;
- f) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade dos produtos, tais como registro, autorização, certificação, ficha técnica, laudo, catálogo ou documento equivalente, quando aplicável;
- h) garantir a procedência, qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos;
- i) não substituir marcas, modelos ou especificações ofertadas sem prévia autorização formal da Administração;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- k) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- l) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- m) atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;
- n) observar as normas de segurança, saúde, higiene, transporte e armazenamento aplicáveis aos produtos fornecidos;
- o) manter canal de comunicação atualizado com a Administração, indicando responsável para tratar das demandas relacionadas ao fornecimento;
- p) cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- c) receber provisória e definitivamente os produtos, após a conferência das quantidades, especificações, marcas, validade, qualidade e demais condições exigidas;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com o edital, Termo de Referência ou proposta vencedora;



- e) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- f) solicitar a substituição de produtos defeituosos, vencidos, danificados ou em desconformidade com as especificações;
- g) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento dos produtos, atesto da nota fiscal e verificação da regularidade exigida;
- h) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- i) manter registros das ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- j) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital;
- k) observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado.

O julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa individualmente para cada item licitado.

A contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ata de Registro de Preços e posteriores instrumentos de contratação, ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

13.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os seguintes critérios:

a) Modalidade

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, com disputa em ambiente eletrônico, permitindo maior transparência, competitividade, controle e publicidade dos atos praticados.

b) Critério de julgamento

O critério de julgamento será o menor preço por item, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificações técnicas e condições previstas no edital.

c) Critérios de aceitabilidade de preços

Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com os valores estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado.

Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- d) omitirem informações essenciais à análise da proposta;
- e) deixarem de indicar marca, modelo ou fabricante, quando exigido;
- f) apresentarem divergência insanável entre a descrição do item ofertado e as exigências do Termo de Referência;
- g) contenham vícios insanáveis ou condições incompatíveis com o edital.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade do



produto ofertado e a regularidade das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo hipóteses admitidas pela legislação.

d) Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade, programa de integridade, produção nacional, investimento em pesquisa e desenvolvimento no País, bem como demais critérios legais aplicáveis.

Também será observado, quando cabível, o direito de preferência assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

e) Tratamento favorecido para ME/EPP

Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando aplicável.

Será garantido o direito de preferência em caso de empate ficto, bem como a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista posterior, nos termos da legislação vigente.

A aplicação dos benefícios legais às ME/EPP observará as regras do edital, os limites legais e a compatibilidade com o valor estimado de cada item, especialmente nas hipóteses de participação exclusiva, cota reservada ou ampla concorrência, conforme o caso.

A Administração poderá afastar a aplicação de benefícios específicos quando houver justificativa legal, técnica ou econômica devidamente motivada nos autos, especialmente quando não houver viabilidade de competitividade ou quando a medida não se mostrar vantajosa ao interesse público.

13.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e conforme documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto,



desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de São Raimundo Nonato – PI, especialmente aquelas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observada a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva da Administração.

Para fins de planejamento, as despesas poderão ser classificadas, em regra, da seguinte forma:

Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.361.0004.2036.0000;
12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000; 12.361.0004.2671.0000;
12.365.0004.2672.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000; 1.542.01.999.000;
1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.551.01.999.000; 1.569.01.999.000;

A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à regular instrução do procedimento administrativo correspondente.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza futura, eventual e parcelada da aquisição dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros produtos afins.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, conveniente e vantajosa para a Administração, uma vez que os quantitativos estimados representam previsão de consumo, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados.

O SRP permite que a Secretaria Municipal de Educação realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, evitando aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoque, perda de validade dos produtos e comprometimento indevido de recursos públicos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

Durante a vigência da Ata, os fornecedores registrados deverão manter as condições de habilitação, os preços ofertados, a qualidade dos produtos e a capacidade de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, de natureza simples e ordinária, cuja execução deve ser realizada diretamente pela empresa



contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços.

A vedação à subcontratação busca assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a procedência dos materiais, o cumprimento dos prazos de entrega, a responsabilidade da contratada e a observância das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, inclusive quanto ao transporte, entrega, substituição, garantia de qualidade, regularidade fiscal e demais obrigações assumidas perante a Administração.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida a alteração subjetiva da contratada apenas nas hipóteses legalmente permitidas, tais como fusão, cisão, incorporação ou transformação societária, desde que não haja prejuízo à execução do objeto, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nem afronta aos princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

Qualquer alteração subjetiva dependerá de prévia análise e autorização formal da Administração, devendo a empresa sucessora comprovar que atende integralmente às exigências previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A alteração não poderá resultar em modificação indevida das condições originalmente pactuadas, nem em transferência irregular das obrigações assumidas pela contratada.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora. A fiscalização deverá acompanhar as entregas, conferir os quantitativos solicitados, verificar a conformidade das marcas ofertadas, analisar a qualidade dos produtos, observar os prazos de validade, examinar as condições das embalagens e registrar eventuais inconformidades.

Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento;
- b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações exigidas;
- c) conferir quantidades, marcas, itens, prazos de validade e condições das embalagens;
- d) recusar produtos em desconformidade;
- e) solicitar substituição de itens defeituosos, vencidos, danificados ou incompatíveis;
- f) registrar ocorrências em relatório próprio;
- g) comunicar formalmente à contratada as falhas identificadas;
- h) atestar a nota fiscal, quando constatada a regularidade da entrega;
- i) encaminhar à autoridade competente os casos que demandem aplicação de penalidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, procedência, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega regular dos produtos, conferência pela fiscalização, recebimento definitivo do objeto, atesto da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, marca, item, quando cabível, número da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, além dos demais dados necessários à correta liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente



atestada pelo setor competente, desde que não haja pendências documentais, fiscais ou irregularidades na execução do objeto.

Havendo erro na nota fiscal, divergência nos produtos entregues, ausência de documentação exigida ou qualquer outra irregularidade, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias à regularização.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega, substituição de produto recusado, irregularidade fiscal ou descumprimento de obrigação contratual que impeça a liquidação regular da despesa. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital, conforme previsto na legislação aplicável.

Após esse período, poderá ser admitido reajuste dos preços, desde que comprovada a variação dos custos e observadas as regras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O índice de reajuste deverá ser compatível com a natureza do objeto, podendo ser adotado índice oficial que reflita a variação dos preços dos materiais de consumo, desde que previamente definido no edital ou no instrumento contratual.

O reajuste não será automático, devendo ser solicitado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração analisar a legalidade, a vantagem e a compatibilidade do pedido.

Além do reajuste, poderão ser admitidas revisões ou reequilíbrios econômico-financeiros nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovados os fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os encargos da contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Constituem infrações passíveis de sanção, entre outras:
- a) deixar de entregar os produtos no prazo estabelecido;
 - b) entregar produtos em desacordo com as especificações;
 - c) fornecer produtos vencidos, danificados, adulterados, falsificados ou sem procedência comprovada;
 - d) não substituir produtos recusados pela fiscalização;
 - e) descumprir as condições da proposta, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
 - f) apresentar documentação falsa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fraudar a execução da contratação;
 - i) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - j) não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - k) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

A multa por atraso injustificado na entrega dos produtos poderá ser aplicada no percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor da respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida. Em caso de inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada multa de até 20% sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento correspondente.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As informações, documentos, atos administrativos, estudos, pesquisas de preços, pareceres, propostas, atas, contratos e demais peças que integram o presente procedimento licitatório possuem, em regra, natureza pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

A divulgação dos documentos observará o disposto na Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, bem como as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo comercial, sigilo industrial, segurança institucional e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

Somente serão classificados como sigilosos os documentos ou informações que se enquadrem nas hipóteses legais de restrição, mediante justificativa formal e fundamentada da autoridade competente.

Encerradas as fases sigilosas do procedimento, especialmente aquelas relacionadas à apresentação e julgamento das propostas, os documentos deverão ser disponibilizados aos interessados e aos órgãos de controle, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de instruir a fase preparatória do procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI.

As condições aqui estabelecidas buscam assegurar a adequada definição do objeto, a ampla competitividade, o julgamento objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, por permitir o fornecimento regular dos materiais indispensáveis à manutenção da limpeza, higiene, salubridade e funcionamento das unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A Administração deverá observar, em todas as fases do procedimento, os princípios e normas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei de Acesso à Informação e demais legislações aplicáveis.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de junho de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

[**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [**endereço completo**], neste ato representada por [**nome do representante legal**], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

[] Declara que se enquadra como **Microempresa** – **ME**

[] Declara que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexistência.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [●]



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Administrativo nº 076/2026
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme termo de referência.

O Município de São Raimundo Nonato- PI , com sede na , ... , ... , São Raimundo Nonato- PI, (a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº xxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo...do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Raimundo Nonato- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº xxxxx; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da



ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº xxxx.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº xxxxx)

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Administrativo nº 076/2026
Sistema de Registro de Preços

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria ivete neri macêdo e silva, inscrita no CPF nº 965.511.xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI**, conforme o **Processo Administrativo Nº XXX/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.



3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
 - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento do objeto os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;



- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.361.0004.2036.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000; 12.361.0004.2671.0000; 12.365.0004.2672.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000; 1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.551.01.999.000; 1.569.01.999.000;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

EMPRESA CNPJ
nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: